PROJETO DE LEI N. º /2024.

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo no Município de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o direito das pessoas com autismo residentes no Município de Unaí à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I – A aplicação de vacinas em casa, quando a pessoa com autismo não puder se deslocar até um posto de vacinação devido a suas características individuais, necessidades de saúde ou condições especiais;

II – A realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente residencial da pessoa com autismo, será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º – A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e treinados para atender às necessidades específicas das pessoas com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de abril de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PRD

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R3.7E55.2004.X456.7745 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 1 / 4 ID. do Doc.: A0.ED1 - 22/04/2024 - 15:55:00 - ASSINADO POR(1): CPF:967.07*.**6-*0

JUSTIFICATIVA

A vacinação é um componente crucial para a saúde pública e a prevenção de doenças. No entanto, para algumas pessoas com autismo, o processo de vacinação pode ser desafiador devido a suas características individuais, sensibilidades sensoriais e necessidades especiais.

Este projeto de lei visa garantir o direito das pessoas com autismo em Unaí à vacinação domiciliar, quando necessário, a fim de tornar o processo mais acessível e respeitoso às suas necessidades individuais. A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde capacitados e adaptada às especificidades da pessoa com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e seguro para a aplicação das vacinas.

Unaí possui em média 162 pessoas com autismo, e a vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, permitindo que a pessoa com autismo e seus responsáveis legais escolham a abordagem que melhor atenda às suas necessidades.

Estas são as razões pelas quais espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 22 de abril de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PRD

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R3.7E55.2004.X456.7745 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 2 / 4 ID. do Doc.: A0.ED1 - 22/04/2024 - 15:55:00 - ASSINADO POR(1): CPF:967.07*.**6-*0

Imprimir

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pf25e3400f71189dc11dd6ae4bbd97b50K39503**	Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**
Autor: **Andréa Machado**	Enviada por: **andreamachado**
Descrição: **Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo no Município de Unaí (MG).**	Data de Envio: **22/04/2024 15:52:24**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Andréa Machado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R3.7E55.2004.X456.7745 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 3 / 4 ID. do Doc.: A0.ED1 - 22/04/2024 - 15:55:00 - ASSINADO POR(1): CPF:967.07*.**6-*0

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO - VEREADORA ANDRÉA MACHADO**, **CPF:** 967.07*.**6-*0 em **22/04/2024 15:55:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15A2.3A55.300Z.R86E.0318**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A0.ED1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO**, **CPF:** 967.07*.**6-*0 , em **22/04/2024 - 15:55:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 15R3.7E55.2004.X456.7745

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R3.7E55.2004.X456.7745 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG